



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROPOSTA DE EMENDA Nº. 01/2023, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 03/2023, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023, DE ORIGEM DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPISTRANO.

PROPOSTA PELOS VEREADORES-MEMBROS DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA QUE AO FINAL SUBSCREVEM.

PRIMEIRO PONTO: suprimir os incisos V e VI do art. 2º do Projeto de Resolução nº. 03/2023.

SEGUNDO PONTO: acrescenta o § 3º ao art. 3º do Projeto de Resolução nº. 03/2023, cuja redação:

"Art. 3º. *Omissis*

§ 1º. *Omissis*

§ 2º. *Omissis*

§ 3º. § 3º o valor das diárias em viagens dentro no Estado do Ceará não superará o limite de 50% (cinquenta por cento) do subsídio bruto do vereador. (Novo dispositivo)

TERCEIRO PONTO: Modifica o *caput* do Art. 9º do Projeto de Resolução nº. 03/2023, cuja redação passa assim dispor:

Art. 9º. A diária aprovada nesta resolução destina-se à cobertura de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção urbana, exceto quando o destino se tratar de municípios fora do Estado do Ceará, incluindo-se aqui as Capitais Brasileiras, quando servirá para alimentação e locomoção. (TEXTO ALTERADO)

(Texto Original)

~~**Art. 9º. A diária aprovada nesta resolução destina-se à cobertura de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção urbana, exceto quando o destino se tratar de municípios fora do Estado do Ceará, incluindo-se aqui as Capitais Brasileiras.**~~

QUARTO PONTO: Modifica o *caput* do Art. 12 do Projeto de Resolução nº. 03/2023, cuja redação passa assim dispor:

Art. 12. Todo aquele que receber diárias para viagens nos casos dos incisos do artigo 2º, deverá apresentar à Câmara o respectivo certificado ou



comprovante de participação no evento declarado, no prazo de 15 (quinze) dias corridos após seu regresso. (TEXTO ALTERADO)

(Texto Original)

~~Art. 12. Todo aquele que receber diárias para viagens nos casos dos incisos do artigo 2º, deverá apresentar à Câmara o respectivo certificado ou comprovante de participação no evento declarado, no prazo de 30 (trinta) dias após seu regresso.~~

QUINTO PONTO: Modifica o § 1º do Art. 13 do Projeto de Resolução nº. 03/2023, cuja redação passa assim dispor:

Art. 13. *Omissis*

§ 1º A não apresentação do certificado de participação poderá ser justificada em virtude de eventual atraso na sua emissão pela entidade promotora do evento ou curso, podendo-se prorrogar o prazo para sua apresentação, até o máximo de 30 (trinta) dias corridos após o retorno do favorecido. (TEXTO ALTERADO)

(Texto Original)

~~§ 1º A não apresentação do certificado de participação poderá ser justificada em virtude de eventual atraso na sua emissão pela entidade promotora do evento ou curso, podendo-se prorrogar o prazo para sua apresentação, até o máximo de 60 (sessenta) dias após o retorno do favorecido.~~

SEXTO PONTO: Modifica o Quadro de Diárias no Anexo I do Projeto de Resolução nº. 03/2023, cujas informações passas assim dispor:

QUADRO NOVO:

Diária Completa	Capitais (exceto Fortaleza)	Presidente	R\$ 1.200,00
		Vereador	R\$ 1.200,00
		Demais Servidores	R\$ 500,00
	Grandes Centros (incluindo Fortaleza)	Presidente da Câmara	R\$ 700,00
		Vereador	R\$ 700,00
		Demais Servidores	R\$ 300,00
	Cidades com distância acima de 100km (cem quilômetros)	Presidente da Câmara	R\$ 500,00
		Vereador	R\$ 500,00
		Demais Servidores	R\$ 200,00
	Cidades com distância até 100km (cem quilômetros)	Presidente da Câmara	R\$ 250,00
		Vereador	R\$ 250,00
		Demais Servidores	R\$ 100,00





QUADRO ORIGINAL PROJETO DE RESOLUÇÃO N°. 03/2023.

Diária Completa	Capitais (exceto Fortaleza)	Presidente	R\$ 1.200,00
		Vereador	R\$ 1.200,00
		Demais Servidores	R\$ 500,00
	Grandes Centros (incluindo Fortaleza)	Presidente da Câmara	R\$ 800,00
		Vereador	R\$ 800,00
		Demais Servidores	R\$ 300,00
	Cidades de Médio e Pequeno Porte	Presidente da Câmara	R\$ 500,00
		Vereador	R\$ 500,00
		Demais Servidores	R\$ 200,00

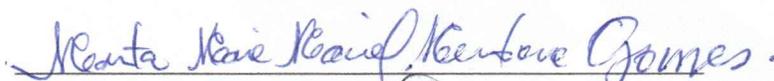
Grandes Centros: Cidades com mais de 100.000 (cem mil) habitantes.

~~**Cidades de médio e pequeno porte:** Cidades com menos de 100.000 (cem mil) habitantes.~~

É a presente proposta de emenda, que segue com as modificações nos dispositivos acima descritos.

Em sendo aprovada, ressalte-se, será elaborado o texto com redação final que seguirá para a promulgação com as devidas alterações.

Comissão de Constituição e Justiça da Câmara Municipal de Capistrano/CE, em 15 de março de 2023.



Marta Maria Maciel Mendonça Gomes (PSB)

Presidente



Félix Sérgio Araújo (UB)

Relator



Joel da Silva Moraes (UB)

Membro